

Instruções para Facturas da Global EasyPay

A Cisco exige uma factura do Parceiro de Canal, (a qual inclui: o Parceiro Cisco, o Revendedor e/ou o Distribuidor), doravante referido como parceiro relativamente a ambos

- 1) O local de estabelecimento principal do parceiro se situar na Europa, no Médio Oriente, em África ou na Rússia (EMEAR) ou na Ásia Pacífico (APJC), e
- 2) O pagamento destina-se a Serviço de Penetração no Mercado, Fundo de Desenvolvimento do Mercado, Investimento para o Desenvolvimento da Distribuição (Coop) ou Serviço de Comissão (ou Recompensa) fornecido pelo parceiro à Cisco.

Consulte a Lista de programas da Global EasyPay para ver os pagamentos de programas considerados descontos e pagamentos de serviços.

Embora os fornecedores de serviços sejam normalmente obrigados a emitir facturas fiscais, alguns países permitem a emissão de facturas de auto-facturação/criadas pelo destinatário.

Acordo de Auto-Facturação/Emitida pelo Destinatário (Indisponível no Japão e em Itália)

Nos países que permitem a auto-facturação, o parceiro, ou seja, o fornecedor, e a Cisco, ou seja, o destinatário, podem acordar a auto-facturação relativamente aos serviços fornecidos pelo parceiro; no entanto, o parceiro não tem de aceitar a auto-facturação.

Quando o parceiro concorda com a emissão de uma Auto-Facturação por parte da Cisco relativamente aos serviços fornecidos pelo parceiro, o parceiro concorda em não emitir uma factura referente aos mesmos serviços. O parceiro confirma que a legislação local relativa ao IVA, ao GST ou ao Imposto sobre o consumo permite ao destinatário emitir facturas de auto-facturação/criadas pelo destinatário em nome do parceiro. O parceiro reconhece que está registado para efeitos de IVA, de GST ou de Imposto sobre o consumo e que notificará a Cisco caso deixe de estar registado. O parceiro reconhece que é responsável por comunicar qualquer IVA, GST ou Imposto sobre o consumo associado aos fornecimentos acima na respectiva declaração de impostos. O parceiro também reconhece e confirma que a factura de auto-facturação/criada pelo destinatário a ser emitida pela Cisco está em conformidade com a legislação fiscal local e, por conseguinte, que a Cisco não pode ser considerada responsável por qualquer eventual não conformidade com a legislação local em matéria de IVA, de GST ou de Imposto sobre o consumo.

O parceiro pode imprimir uma cópia da factura de auto-facturação para inclusão nos respectivos registos quando reclamar o pagamento dos serviços da Global EasyPay online. A Cisco manterá a factura original criada pelo destinatário.

Quando não for permitida a auto-facturação ou o parceiro pretender enviar a sua própria factura, deverá consultar as instruções abaixo.

Factura emitida pelo parceiro

Quando o país do parceiro não permitir a auto-facturação ou este pretender apresentar a sua própria factura, o parceiro deverá seguir estas instruções para assegurar que recebe o pagamento atempadamente. Qualquer factura emitida pelo parceiro que não cumpra estes requisitos será rejeitada e devolvida para ser corrigida. A reclamação só é considerada concluída quando a Cisco tiver recebido uma factura válida. Assim que a Cisco tiver recebido uma factura válida, o parceiro pode esperar um pagamento num prazo igual ou inferior a 30 dias.

- 1) A factura tem de ser apresentada em papel timbrado.
 - 2) A factura tem de conter as seguintes informações:
 - Número e data da factura.
 - Descrição «Serviços para [nome do programa]».
 - Quando aplicável, o número de contribuinte, de identificação IVA ou ABN do parceiro.
 - Quando aplicável, o número de identificação IVA da Cisco. Consulte a tabela abaixo.
- A. Para os países em que o local de estabelecimento principal do parceiro for o mesmo que o da entidade jurídica da Cisco à qual a factura é endereçada:

Se o pagamento estiver na moeda local

- Todos os montantes (montantes líquidos de imposto, imposto (quando aplicável) e montantes com imposto incluído) que figurem na factura têm de estar apenas na moeda local.

Se o pagamento estiver em dólares americanos

- Os montantes que figurem na factura têm de estar em dólares americanos com indicação do equivalente na moeda local, em conformidade com os regulamentos fiscais locais em matéria de facturação em moeda estrangeira. Apenas para o Japão, quando o pagamento estiver em dólares americanos, a factura apenas terá de indicar os montantes em dólares americanos e não é necessário qualquer equivalente na moeda local.
- B. Para os países em que o local de estabelecimento principal do parceiro for diferente do da entidade jurídica da Cisco à qual a factura é endereçada:

Se o pagamento estiver na moeda local

- Todos os montantes (montantes líquidos de imposto, imposto (quando aplicável) e montantes com imposto incluído) que figurem na factura têm de estar apenas na moeda local.

Se o pagamento estiver em dólares americanos

- Os montantes que figurem na factura têm de estar em dólares americanos com indicação do equivalente na moeda local (caso os regulamentos fiscais locais em matéria de facturação em moeda estrangeira assim o exijam).

Facturação para parceiros no Japão

Os parceiros no Japão têm também de apresentar uma cópia impressa da factura. Existem dois processos de facturação a seguir: um para reclamações em dólares americanos e outro para reclamações em ienes japoneses. Consulte as [Instruções para facturas do Japão](#) para obter mais informações sobre como concluir os procedimentos de facturação.

3) A factura tem de ser endereçada à Cisco da seguinte forma:

| Local de estabelecimento principal do parceiro | | Endereço do departamento de contabilidade da Cisco | N.º de IVA da Cisco |
|--|--|--|---------------------|
| País/território | Exclusão | Cisco International Limited 9-11 New Square Park Bedfont Lakes Feltham – Middlesex TW14 8HA Reino Unido | GB938856562 |
| <ul style="list-style-type: none"> País da UE País da EFTA Médio Oriente CEI África Ásia Pacífico | <ul style="list-style-type: none"> Holanda, Itália Kuwait, Emirados Árabes Unidos, Arábia Saudita Bielorrússia, Ucrânia, Cazaquistão Líbia China, Índia, Japão, Coreia, Austrália | | |
| <ul style="list-style-type: none"> Holanda Bielorrússia China Índia Cazaquistão Coreia Kuwait Líbia Rússia Arábia Saudita Ucrânia Emirados Árabes Unidos | | Cisco Systems International BV Haarlerbergpark Haarlerbergweg 13-19 1101 CH Amsterdam Holanda | NL805065246B01 |
| <ul style="list-style-type: none"> Itália | | Cisco Systems Italy S.r.l. Via Torri Bianche Palazzo Acero, 8 20871 Vimercate (MB) Itália | IT10978220159 |

| | | |
|---|--|-----|
| <ul style="list-style-type: none"> • Austrália | Cisco Systems Australia Pty Ltd. Level 10, 80 Pacific Highway North Sydney NSW 2060 Austrália | N/A |
| <ul style="list-style-type: none"> • Japão | Cisco Systems G.K. Midtown Tower 9-7-1, Akasaka, Minato-ku Tokyo 107-6225 Japão | N/A |
| <ul style="list-style-type: none"> • Canadá | Cisco Systems Canada P.O. Box #696092 San Antonio, TX, EUA 78269 | N/A |
| <ul style="list-style-type: none"> • América Latina • Caraíbas • Estados Unidos da América | Cisco Systems Inc. P.O. Box #696024 San Antonio, TX, EUA 78269 | N/A |

Pode carregar a sua factura através do formulário Online Claim (Reclamação online) ou enviar uma cópia em PDF por correio electrónico para globaleasypay@cisco-programs.com depois de enviar o formulário Online Claim (Reclamação online). Se também for necessária uma cópia impressa, receberá um pedido da Equipa de suporte da Cisco responsável pela gestão do processo da Global EasyPay.